**PARECER DA COMISSÃO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**PARECER N° 022/2015.**

**DATA**: 10/08/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N° 097/2015, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 091/2015.

**EMENTA:** AUTORIZA O PROJETO DE LEI 097/2015, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 091/2015, QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOSADICIONAL E SUPLEMENTAR, CUJA EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI.

**Parecer de CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

**Parecer de MÉRITO: FAVORÁVEL.**

**RELATÓRIO**: No dia 10 (dez) de Agosto de 2015 (dois mil e quinze), reuniram-se os membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente, com objetivo de exarar parecer do **Projeto de Lei n° 097/2015**, cuja ementa: **AUTORIZA O PROJETO DE LEI 097/2015, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 091/2015, QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOSADICIONAL E SUPLEMENTAR, CUJA EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOTO DO RELATOR**: Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei 097/2015 que é substitutivo ao Projeto de Lei nº 091/2015 que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, a título de comentário geral, para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

A abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual, requer o preenchimento de dois (2) requisitos, condição básica e fundamental, sem os quais a operação não pode prosperar, quais sejam:1 - a prévia autorização legislativa; 2 - a indicação de recursos.

É sabido que o poder público trabalha com projeções orçamentárias anuais, as quais são regularmente encaminhadas e aprovadas pela Câmara de Vereadores, constituindo-se em peças que nortearão o planejamento (PPA, LDO e LOA) estudado e entendido como o necessário no momento de sua elaboração.

Sabemos também que um planejamento poderá no decorrer de sua execução sofrer modificações necessárias a atender novas necessidades e expectativas que surgirão no decorrer do período estabelecido.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações/reduções nas dotações, que em sua maioria se referem a despesas com pessoal e encargos, sendo que estamos com sobra em algumas secretarias e falta em outras, portanto as dotações serão em grande maioria suplementadas e reduzidas no próprio grupo de pessoal, mudando apenas de uma secretaria para outra, pois por exigência do Aplic não podemos por exemplo empenhar a folha de salários na dotação do UPA- Unidade de Pronto Atendimento, sendo que a mesma se refere ao PSF, a secretaria é a mesma, mas os projetos são outros.

Solicitamos ainda dotação de mais R$ 2.000.000,00 para utilização no convenio firmado com o Estado para obra do Aeroporto; Projeto de Iluminação de Canteiros Centrais da BR 163, cujo convenio encontra-se em fase de liberação, deste modo, para o exercício de 2015 a previsão de utilização, seria de aproximadamente este valor, e os demais recursos inclusos na Loa para 2016.

Na Secretaria de Fazenda solicitamos a importância de R$ 800.000,00 na rubrica de Manutenção e Encargos com a Divida Publica, para fins de empenhar parcelamento com Inss de fiscalização da Receita federal do brasil, no período de competência de 2011 e 2012, cujo montante a ser pago, sem atualização da Selic é de R$ 2.400.000,00, de modo que para o exercício de 2015 as parcelas aproximadas totalizam aproximadamente R$ 800.000,00.

Importante salientar que o que buscamos é readequação de dotações remanejando-as de forma que atendam as novas expectativas e necessidades do executivo municipal, bem como em 2015 o TCE-MT passou a trabalhar com FONTES DE RECURSO, o que gerou grande parte do remanejamento solicitado.

**PARECER DA COMISSÃO**: Reunidos os Membros da Comissão de Ecologia e Meio Ambiente para Exame de Mérito ao Projeto de Lei n° 097/2015, em 10 de agosto 2015, após parecer favorável da Relatora, conclui-se por acompanhar o voto Bruno Stellato, Presidente, e Irmão Fontenele, Membro.

# Bruno Stellato Marilda Savi Irmão Fontenele

#  Presidente Relatora Membro